



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.704, DE 19 DE MAIO DE 2.020

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 2.663, de 06 de dezembro de 2.019 e antecipa o feriado de “Corpus Christi” para o dia 22 de maio de 2.020, excepcionalmente no ano de 2.020, como medida de aumento do índice de isolamento social no Município em combate ao Covid-19 e dá outras providências.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que:

Em Assembleia Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, realizada por videoconferência na manhã desta terça-feira (19), que reuniu os prefeitos dos sete municípios que compõem a região, foi acordada a proposta de antecipação do feriado de Corpus Christi para a próxima sexta-feira (22/5). A medida é um esforço regional para conter o avanço do novo coronavírus (Covid-19) no Grande ABC, com foco na minimização de danos e preservação de vidas.

Considerando que o principal fator considerado pelos prefeitos para a antecipação do feriado nos sete municípios foi o pagamento da segunda parcela do auxílio emergencial nas agências da Caixa Econômica Federal, programado para ser realizado até quinta-feira (21/5).

Considerando que, em relação à segunda-feira (25/5), governador João Doria encaminhou para a Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp) a proposta de antecipar o feriado estadual de 9 de julho. A medida, caso aprovada pelos deputados estaduais, valerá para todo o estado de São Paulo e;

Considerando que a população, nesse momento de crise, deve colaborar com o poder público e sair de casa somente se for estritamente necessário. Portanto, as medidas reforçam a necessidade de conscientização para que todos fiquem em casa e, na impossibilidade, usem máscara para proteção contra a Covid-19.

DECRETA

Art. 1º. - Fica antecipado para o dia 22 de maio de 2.020, o feriado de “Corpus Christi” previsto no artigo 1º., do Decreto Municipal nº. 2.663, de 06 de dezembro de 2.019.

Parágrafo único – Na data referida no *caput* deste artigo, o expediente dos bancos será normal e permanecerão abertos.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. - Fica revogado o inciso III, do artigo 2º., do Decreto Municipal nº. 2.663, de 06 de dezembro de 2.019, que declara ponto facultativo no dia 12 de junho de 2.020.

Art. 3º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de maio de 2.020 - 56º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

